



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 059/2023 – Autógrafo 056/2023**

---

**LEI N.º 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“CRIA A “GALERIA LILÁS” MARIA APARECIDA GRAÇA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PL n° 059/2023 de autoria da Vereadora Erika Tereza Coitinho Affonso  
Autógrafo n° 056/2023**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal a Galeria Lilás Maria Aparecida Graça, que consiste em espaço reservado para mural de fotos de vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares no legislativo bananalense.

**Art. 2º.** A Galeria Lilás ficará localizada no hall, junto à entrada que dá acesso ao Auditório da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 06 de novembro de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 06 de novembro de 2023.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 06 de novembro de 2023.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração